



TC 009.213/2011-2

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsáveis: Humberto Ivar Araújo Coutinho (CPF 027.657.483-49) e outros.

Proposta: Encaminha recurso ao Gabinete do Relator.

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada Humberto Ivar Araújo Coutinho, por intermédio de sua advogada Mariana Ribeiro de Melo Pereira (OAB/DF 52.393), a título de Embargos de Declaração (peça 310 – R001 – Embargos de Declaração) contra o Acórdão 1708/2015-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 15/7/2015 (peça 259), retificado pelo Acórdão 535/2017-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 29/3/2017 (peça 275).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 23/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator, Exmo. Ministro José Múcio Monteiro, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex/MA, 19/05/2017.

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

Chefe de Serviço - Substituto